

PROJETO DE LEI DE 2022

(Sr. Alencar Santana - PT/SP e Sr. Reginaldo Lopes - PT/MG)

Estabelece o valor mínimo de R\$600 (seiscentos reais) para o benefício do Programa Auxílio Brasil, a partir de janeiro de 2023, passando a denominar-se Programa Mais Bolsa Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece o valor mínimo de seiscentos reais às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º O Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e alterado pela Lei 14.342, de 18 de maio de 2022, passa a ser denominado Programa Mais Bolsa Família.

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 4º

.....
§16 O valor mínimo dos benefícios financeiros, no mês de referência, deverá alcançar R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º O inciso X do art 2º da Lei 14.342, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
2º

.....
II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia mínima de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

”

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e será regulamentada em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.



* C D 2 2 8 3 7 3 5 4 2 0 0 *

JUSTIFICATIVA

A presente proposição promove a alteração do nome do atual programa de transferência de renda, modificado pelo atual governo exclusivamente por interesse eleitoral, que passará a ser designado **Programa Mais Bolsa Família, em referência ao maior Programa social criado pelo Brasil e que passou a constituir patrimônio da sociedade e referência internacional, voltado às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, capaz de garantir sua sustentabilidade e viabilizar o regresso ao mercado de trabalho, dignidade da renda, proteção do acesso de crianças e adolescentes à escola e às políticas de saúde.**

Nesse sentido, estabelece o valor mínimo de 600,00 (seiscentos reais) a ser recebido por todas as famílias em situação de vulnerabilidade no país, em caráter continuado, uma vez que o governo atual, como estratégia unicamente eleitoreira, fixou o benefício neste valor somente até o final do ano de 2022, ignorando os efeitos contínuos e deletérios da crise socioeconômica que afeta milhões de brasileiros e brasileiras.

Atualmente, de acordo com dados do 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN), são mais de 125 milhões de brasileiros que não têm comida garantida todo dia, nem em quantidade, muito menos em qualidade. Entre essas pessoas, 33 milhões enfrentam uma realidade ainda pior: passam fome! Ou seja, o Brasil, que com o Bolsa Família dos governos Lula e Dilma, retirou 36 milhões de brasileiros da extrema pobreza, voltou ao patamar de 30 anos atrás.

Assim, a proposta aqui apresentada tem como objetivo maior e preponderante resgatar a dignidade de milhões de famílias que sofrem com a fome, inflação e desemprego que aumentaram substancialmente nos últimos anos sob o governo Bolsonaro.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2022.

Deputado ALENCAR SANTANA BRAGA

PT/SP

Deputado REGINALDO LOPES

PT/MG



* C D 2 2 8 3 7 3 5 4 2 0 0 0 *





Projeto de Lei (Do Sr. Alencar Santana)

Estabelece o valor mínimo de R\$600 (seiscentos reais) para o benefício do Programa Auxílio Brasil, a partir de janeiro de 2023, passando a denominar-se Programa Mais Bolsa Família.

Assinaram eletronicamente o documento CD228373542000, nesta ordem:

- 1 Dep. Alencar Santana (PT/SP)
- 2 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

